



## **PROJETO DE LEI Nº 160/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
12.361.0047.1087 - CONSTRUÇÃO DA NOVA EMEF CARLOS GOMES  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1881) R\$ 280.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 280.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Excesso de Arrecadação FR 500 | R\$ 280.000,00 |
|-------------------------------|----------------|

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 160/2025.**

Marques de Souza, 15 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A proposta tem por finalidade ajustar a execução orçamentária do Município, de forma a permitir o pagamento de horas máquinas que estão sendo necessárias para terraplanagem do terreno onde será construída a nova EMEF Carlos Gomes.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento da gestão pública, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade